

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
BANCADA MULHERES AMAZÔNIDAS**

Institui o “Mês Janeiro Verde”, dedicado à
Conscientização e Enfrentamento ao Racismo
Religioso, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o “Mês Janeiro Verde”, no âmbito do município de Belém.

Art. 2º. São objetivos do “Mês Janeiro Verde”:

- I – Conscientizar a população sobre o reconhecimento do racismo religioso;
- II – Sensibilizar os órgãos públicos, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para a importância do enfrentamento ao racismo religioso.

Art. 3º. O mês ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 30 de maio de 2023.


CÓDICEADORA GIZELLE FREITAS

Bancada Mulheres Amazônicas – PSOL/Belém

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que institui o “Mês Janeiro Verde”. A propositura tem por objetivo estimular a conscientização da sociedade sobre o racismo religioso.

Segundo o intelectual Sidnei Nogueira (2020), o termo “intolerância religiosa” não é suficiente para nomear as violências perpetradas contra as Comunidades Tradicionais de Terreiro (CTTro). Isso porque as agressões não se restringem a um “caráter puramente religioso, mas a uma dinâmica civilizatória repleta de valores, saberes, filosofias, sistemas cosmológicos, em suma, modos de viver e existir negro-africano amalgamados nas CTTro”¹.

Nesse sentido, “o racismo religioso condena a origem, a existência, a relação entre uma crença e uma origem preta. O racismo não incide somente sobre pretos e pretas praticantes dessas religiões, mas sobre as origens da religião, sobre as práticas, sobre as crenças e sobre os rituais”².

Constantemente, casos de racismo religioso são noticiados pela mídia brasileira. De acordo com a Rede Nacional de Religiões Afro-brasileiras, 78,4% dos pais e mães de santo no Brasil, já foram vítimas de violência motivada por racismo religioso. Segundo a pesquisa, mais da metade dos casos ocorre em situações do cotidiano e a maioria das pessoas ofendidas não conhecem delegacias ou órgãos públicos preparados para receber este tipo de denúncia³.

Os dados apontam para uma flagrante violação do direito à liberdade de crença, previsto no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal. Pessoas que professam religiões de matriz africana estão impossibilitadas de exercer sua fé sem correr algum risco de serem vítimas de violência.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa popularizar a importância do enfrentamento ao racismo religioso como estratégia de assegurar a liberdade de crença das pessoas afroreligiosas.

Assim, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio das/os nobres colegas desta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 30 de maio de 2023.


VEREADORA GIZELLE FREITAS

Bancada Mulheres Amazônicas – PSOL/Belém

¹ NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância Religiosa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020. p. 88.

² Idem.

³ Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/09/5034646-784-ja-foram-vitimas-de-intolerancia-religiosa-em-terreiros-mostra-pesquisa.html>>. Acesso em 29 mai. 2023.